LEI N.º 907/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, "CAPUT", DA LEI Nº. 896, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. art. 2º, "caput", da Lei nº. 896, de 09 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º -*** *O convênio descrito no artigo anterior, não poderá ultrapassar o limite individual anual de R# 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).****"***

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Peabiru – PR, em 04 de março de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal